

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA

PARECER PRÉVIO

PROC. Nº 3490/11

PLE Nº 40/11

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Alegre para o exercício econômico-financeiro de 2012.

Vem a esta Procuradoria, para Parecer Prévio, o Projeto de Lei do Executivo nº 40/11, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Alegre para o exercício econômico-financeiro de 2012.

O presente Projeto de Lei Orçamentária para o exercício-financeiro de 2012 vem acompanhado do Orçamento de Investimentos das empresas públicas municipais.

A presente proposta orçamentária contém a política econômico-financeira, o programa de trabalho anual da administração municipal, constituindo-se, adequadamente, no plano de trabalho do Município para o exercício de 2012.

Assim, a proposição sob análise está em conformidade com a legislação pertinente ao orçamento público, em especial, com a Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e Constituição do Estado, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 4320/64, com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Não há, pois, impedimento de ordem jurídica à tramitação da matéria.

É o Parecer Prévio, s.m.j.

Em 17.10.11.

MARION HUF MARRONE ALIMENA

OAB/RS 12.281

PROCURADORA-GERAL